**PORTARIA Nº 217, DE 30 DE JULHO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003 e 6.938, de 31 de agosto de 1981, e

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública-$A_3P$ propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo-se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público.

Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

Considerando que a gestão compartilhada da $A_3P$ é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente-PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, Comitê de Implementação da $A_3P$, com as seguintes competências:

I - propor e definir as diretrizes para a implementação da $A_3P$ no âmbito do Ministério do Meio Ambiente;

II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da $A_3P$ no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e vinculadas;

III - estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à $A_3P$ no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e vinculadas;

IV - apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à $A_3P$ implementadas no âmbito de todas as unidades do Ministério do Meio Ambiente;

V - articular as ações do Comitê com as ações da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, criada por meio da Portaria Nº 545, de 31 de outubro de 2007, conforme Decreto Nº 5.940, de 31 de outubro de 2006; e

VI - divulgar informações e dados sobre a $A_3P$ a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º O Comitê será composto por um representante, titular e respectivo suplente, de cada uma das unidades a seguir indicadas:

I - Gabinete do Ministro;

II - Secretaria-Executiva;

III - Secretaria de Biodiversidade e Florestas;

IV - Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental;

V - Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental;

VI - Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;

VIII - Agência Nacional de Águas-ANA;

IX - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

X - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

XI - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro-JBRJ; e

XII - Serviço Florestal Brasileiro-SFB.

Parágrafo único. Fica a critério dos gestores das unidades indicadas nessa portaria, a criação de Comissões Gestoras Setoriais e/ou internas.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo Departamento de Cidadania de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental, da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

Art. 4º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 221, de 10 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, Seção 1, página 53.

CARLOS MINC

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

**RESOLUÇÕES DE 29 DE JULHO DE 2008**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII e o § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 348, de 20 de agosto de 2007, com fundamento no inciso V do art. 12 da Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e na delegação que lhe foi conferida pela Diretoria Colegiada por intermédio da Resolução Nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, deferiu os seguintes pedidos de direito de uso de recursos hídricos, aos doravantes denominados outorgados, na forma do extrato abaixo, que entra em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução Nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 408 - Valdecir Bolsanello, Rio do Norte (braço norte do rio São Mateus), Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 409 - Norival Simões, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 410 - João Pedro de Carvalho, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 411 - Geraldo dos Santos Araújo, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 412 - Seifun Comércio e Indústria Ltda., rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 413 - José Batista Pereira, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação. Nº 414 - Edmar Torres Cavalcante, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 415 - Marlene Araújo Souza Cruz, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 416 - Délcio Sasseron Júnior, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 417 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE, rio Mogi-Guaçu, Município de Mogi Mirim/São Paulo, abastecimento público.

Nº 418 - Martinho Carlos Colpani, rio Canoas, Município de Mococa/São Paulo, aquicultura.

Nº 419 - Agropecuária Carnaúba Ltda., rio Mundaú, Município de União dos Palmares/Alagoas, dessedentação animal.

Nº 420 - Daniel Oliveira de Lucena Sarmento, no braço do rio Bezerra do Reservatório da UHE de Queimado (rio Preto), Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

Nº 421 - Wagner José da Costa, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 422 - Matuzalem Cunha e Ivania Peloso Cunha, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 423 - Delvo Elísio da Silveira Freire, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.

Nº 424 - Hebe Nogueira de Sá Hernandes, Vicente Hernandes Filho, Maria Célia Hernandes Fachini e Maria Silvia Nogueira de Sá Hernandes, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação.

Nº 425 - Nelson Eduardo de Assis, Reservatório da UHE de Porto Colômbia (rio Grande), Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 426 - Maria de Fátima Braz, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 427 - Ricardo Dias Mottin, rio Paranapanema, Município de Buri/São Paulo, irrigação.

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JULHO DE 2008**

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, nomeada pela Portaria Nº 153, de 6 de junho de 2008, de acordo com o texto da Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subseqüente;

Considerando o artigo 29 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os artigos 17 a 20 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral – DIPI, no Processo Ibama nº. 02001.007638/2002-67, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Reserva Biológica de Saltinho, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Saltinho tem a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;

II – um representante titular da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE e um representante suplente da Associação Municipalista de Pernambuco;

III - um representante titular da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE e um representante suplente da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE;

IV – um representante, titular e suplente, da Universidade Federal Rural de Pernambuco;

V – um representante titular da Universidade Federal de Pernambuco e um representante suplente da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul-FAMASUL;

VI – um representante titular da Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH/PE e um representante suplente da Secretaria Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTMA/PE;

VII – um representante, titular e suplente, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

VIII – um representante, titular e suplente, do Departamento de Estradas e Rodagens-DER/PE;

IX – um representante, titular e suplente, da Companhia Pernambucana de Saneamento-COMPESA;

X - um representante titular da Associação de Meio Ambiente do Nordeste-AMANE e um representante suplente do Centro Sabiá/PE;

XI - um representante titular do Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste-CEPAN e um representante suplente da Associação Pernambucana de Defesa da Natureza-ASPAN;

XII - um representante titular do Conselho de Meio Ambiente de Tamandaré/PE um representante suplente do Comitê da Bacia do Rio Una;

XIII - um representante titular do Conselho do Meio Ambiente de Rio Formoso/PE e um representante suplente do Conselho de Meio Ambiente de Barreiros/PE;

XIV - um representante titular do Assentamento Laranjeiras/PE e um representante suplente do Assentamento Baeté/PE;

XV - um representante titular do Assentamento Mato Grosso/PE e um representante suplente do Assentamento Sauezinho/PE;

XVI – um representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamandaré/PE e um representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barreiros/PE;

XVII – um representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Formoso/PE e um representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar/PE;

XVIII – um representante titular da Usina Trapiche/PE e um representante suplente da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco;

XIX – um representante titular do Engenho Onça Velha/PE e um representante suplente da Granja União/PE;

XX – um representante titular do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool/PE e um representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco;

XXI – um representante titular da Associação dos Fornecedores de Cana-de-açúcar/PE e um representante suplente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar/PE;

XXII – um representante titular do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e um representante suplente da Gerência de Patrimônio da União/PE;

XXIII – um representante titular da Companhia Independente de Polícia do Meio Ambiente/PE e um representante suplente do 10º Batalhão da Polícia Militar/PE.

Parágrafo único. O Chefe da Reserva Biológica de Saltinho representará o ICMBIO no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Saltinho serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

**PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JULHO DE 2008**

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeada pela Portaria Nº 153, de 6 de junho de 2008, de acordo com o texto da Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subseqüente;

Considerando os termos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando a Portaria n° 37, de 26 de abril de 2006, que criou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proterção Integral, no Processo Nº 02001.007671/2002-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS